



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2020192/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020
Processo LC n.º 220 – Homologado em 13/11/2020

Objeto: Contratação de empresa para realizar a elaboração, bem como a fiscalização de execução de projetos de sistema fotovoltaico a ser implantado em terreno do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 13/11/2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme requerimento do Departamento de Engenharia, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 06 (seis) meses, encerrando-se, portanto, em 11 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 12 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE
PATO
BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.05.12 16:32:45
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN



Documento assinado digitalmente
RONALDO MOHR RODRIGUES
Data: 12/05/2023 17:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA – CONTRATADA
RONALD MOHR RODRIGUES

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 1856/2023 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo de vigência pelo período de 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

PARECER JURÍDICO Nº 136/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual

PROCESSO Nº: 1856/2023

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 06 meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **VOLTES ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para realizar a elaboração, bem como a fiscalização de execução de projetos de sistema fotovoltaico a ser implantado em terreno do Município de Pato Bragado - PR, nas quantidades e condições abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	01	UN	Fiscalização de execução de Sistema Fotovoltaico a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento de ART quitada, laudo de vistoria e deslocamento ao município para realização do serviço.	2.800,00	2.800,00

Após análise do pedido, verificamos a informação de que a execução do projeto ainda não foi concluída, havendo a necessidade da prorrogação contratual para viabilizar o cumprimento do item de fiscalização da sua execução pelo contratado.

Consta justificativa, motivação, orçamentos que visam demonstrar o valor de mercado e a vantajosidade da manutenção do contrato, documentos de habilitação.

Ocorre que a certidão negativa de distribuição de falências anexada é do Distrito Federal, a empresa tem sede no Paraná, devendo haver verificação neste Estado.

Insta salientar que as vias constantes do processo digital não estão assinadas pelos requerentes, estando a via física encaminhada para análise constando todas as assinaturas. Entretanto, cabe apontar que a documentação deve vir constante do processo digital, ante a fase final de implantação do novo sistema estruturante que se encontra em pleno funcionamento.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 1856/2023 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo de vigência pelo período de 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

O contrato em análise refere-se a um contrato por escopo o qual impõe um resultado certo e final, individualizado e identificável. São também conhecidos como 'contratos por objeto', 'contratos de obra', 'contratos de execução instantânea', ou 'contratos de resultado', conforme se verifica do seu objeto.

Com relação à extinção do contrato administrativo, filio-me à teoria de que o mero decurso de prazo, nos contratos por escopo, não os extingue. É dizer: **os contratos por escopo permanecem vigentes até sua extinção, que ocorre, via de regra, com o recebimento do objeto pela Administração.**

Nos contratos para entrega de objeto, em razão de sua natureza, o fim do prazo não acarreta, de imediato, a extinção do contrato, eis que essa somente ocorre com a conclusão e entrega do objeto pela contratada e seu recebimento pela Administração. O término do prazo, nos contratos de escopo, não tem por efeito a extinção do contrato, mas sim a caracterização de mora.

Importante destacar que a prorrogação dos contratos por escopo é regulada no § 1º do art. 57 da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Fica evidente que nenhuma das disposições prevê a prorrogação por não cumprimento de prazos por culpa exclusiva da contratada: os incisos I, III, IV e VI do § 1º do art. 57 trazem hipóteses de eventos imputáveis à Administração; já os incisos II e V preveem situações de força maior ou caso fortuito.

Nesse contexto, é correto dizer que as hipóteses de prorrogação dos prazos dos contratos por objeto previstas na Lei de Licitações são limitadas ou a eventos imputáveis à Administração ou a situações de força maior ou caso fortuito.



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 1856/2023 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo de vigência pelo período de 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

A par dessas premissas, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato.

Nesse sentido, verifico que o contrato foi firmado em 13 de Novembro de 2020, com vigência de 06 meses, conforme contrato:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Houve dois aditivos anteriores, sendo ambos de prazo, o último prorrogou a vigência contratual pelo prazo de 12 meses, até 12 de maio de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 12 de Maio de 2023.

Desse modo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo aditivo, pelo que não há óbice nesse aspecto à possibilidade de prorrogação.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Ainda, a **certidão negativa de falências apresentada não é da sede da licitante**, que é Paranaense, mas do Distrito Federal. Deve-se proceder a verificação da regularidade da empresa em sua sede. Aponto também que eventual recuperação judicial não seria óbice à prorrogação contratual por si só, entretanto, sendo fato que deve ser conhecido da Administração para que se tomem eventuais cautelas complementares.



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 1856/2023 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo de vigência pelo período de 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para oportunizar o cumprimento do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência pelo prazo de 06 meses do CONTRATO Nº 2020192/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA, **desde que se apresente certidão de falência da sua sede.**

Oriento a encaminhar a documentação completa e com todas as assinaturas necessárias pelo processo digital, sendo documentos sem as assinaturas necessárias inválidos e juridicamente inexistentes.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 11 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por:
LETICIA MANTOVANI DE PAULA
087.949.729-74
11/05/2023 08:37:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1856/2023
Requerente: CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO

Origem:

Usuário: CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN
Data/Hora: 08/05/2023 16:42
Observação: Solicitação de TA de prazo da Empresa Voltes Engenharia Elétrica LTDA, para tratar de tramites pertinentes a a fiscalização de instalação do sistema fotovoltaica
Ass: *Claudia Kirsten*

Destino:

Repartição: COMPRAS E ALMOXARIFADO
Responsável: MARCIO IVANIR NEUKAMP
Data/Hora: 08/05/2023 16:42
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Departamento – Secretaria de Planejamento Urbano

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2020192/2020.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a elaboração, bem como a fiscalização de execução de projetos de sistema fotovoltaico a ser implantado em terreno do Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: VOLTES ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 37.483.693/0001-20

Início de Vigência: 13/11/2020. Termina de Vigência: 12/05/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

02	01	UN	
			Fiscalização de execução de Sistema Fotovoltaico a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento de ART quitada, laudo de vistoria e deslocamento ao município para realização do serviço.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

O item 02, objeto deste contrato encontra-se em execução parcial.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

O Departamento de Engenharia vem por meio deste solicitar a prorrogação de prazo do contrato 2020192/2020, tendo em vista que o ITEM 02 que corresponde a fiscalização da execução do Sistema Fotovoltaico só poderá ser realizado quando o mesmo se encontrar concluído. Salienta-se que a execução do Sistema Fotovoltaico se encontra licitada em fase de execução.

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169 -19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

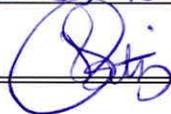
Assinatura:



Nome do Gestor do Contrato: Fabio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:



Recebido em: 08/05/23.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de abril de 2023.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de *Serviços Competentes ao Engenheiro Eletricista*, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação dos serviços abaixo citados.

Item	Qtd	Un	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	940	m ²	Elaboração de projetos de Sistema Fotovoltaico, a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento dos projetos, memoriais descritivos, ART quitada, e deslocamento ao município para realização do serviço.	R\$ 15,00	R\$ 14.100,00
2	940	m ²	Fiscalização de execução de Sistema Fotovoltaico a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento de ART quitada, laudo de vistoria e deslocamento ao município para realização do serviço.	R\$ 12,00	R\$ 11.280,00
TOTAL				R\$ 27,00	R\$ 25.380,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Dados da Empresa proponente:

Razão Social: GF Engenharia Ltda

CNPJ: 25.156.404/0001-08

Responsável Técnico: Guilherme Augusto de Lima Freitas – CREA: PR-137973/D

Endereço: Rua Akeo Hasuda, 99, Bloco 7 apto 201, Londrina, PR

Telefone: (43) 99903-7965

E-mail: projetos@gfengenharia.org

Local, data do orçamento: Londrina-PR, 24 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA

FREITAS:07055970911

Dados: 2023.04.24 09:29:03 -03'00'

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de *Serviços Competentes ao Engenheiro Eletricista*, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação dos serviços abaixo citados.

Item	Qtd	Un	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	940	m ²	Elaboração de projetos de Sistema Fotovoltaico, a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento dos projetos, memoriais descritivos, ART quitada, e deslocamento ao município para realização do serviço.	R\$ -	R\$ -
2	940	m ²	Fiscalização de execução de Sistema Fotovoltaico a ser implantado em terreno do município, conforme distribuição das áreas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 6m x 27m = 162m²• 6m x 64,80m = 388,80m²• 6m x 64,80m = 388,80m² Com área total de aproximadamente 940m ² . Incluindo fornecimento de ART quitada, laudo de vistoria e deslocamento ao município para realização do serviço.	R\$ 6500,00	R\$6500,00
TOTAL				R\$6500,00	R\$6500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Dados da Empresa proponente:

Nome: RENATO NOZOMU CORTI SAKAMOTO

CPF:907.586.332-20

CREA:137212/D

Endereço:RUA ANTONINA, 1107

Telefone: (45) 9 98287871

E-mail: renato@sakamotoengenhariasolar.com.br

Cascavel, 20 de março de 2023.

**RENATO
NOZOMU CORTI
SAKAMOTO:
90758633220**

Assinado digitalmente por RENATO NOZOMU
CORTI SAKAMOTO:90758633220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RENATO
NOZOMU CORTI SAKAMOTO:90758633220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.20 17:34:33-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.483.693/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2020
NOME EMPRESARIAL VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLTES ENERGIA SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO CASA SOBRADO 01
CEP 85.813-100	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLTESENERGIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9946-0670		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2020** às **11:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

37.483.693/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.T9QZ.3DQ1.62MV.JZPY.AVE6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
CNPJ: 37.483.693/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:43 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **655A.FC4A.2214.39DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030198718-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.483.693/0001-20**
Nome: **VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 74224/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	4454758	
Nome/Razão:	VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA	
CNPJ/CPF:	37.483.693/0001-20	
Endereço:	RUA MANAUS, 1051	
Complemento:	CASA SOBRADO 01	
Bairro:	COUNTRY	CEP: 85.813-100
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	4454758
Nome/Razão:	VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ/CPF:	37.483.693/0001-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-NQDKWFTMHLBCZU-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.483.693/0001-20
Certidão nº: 16706130/2023
Expedição: 20/04/2023, às 15:54:25
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.483.693/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

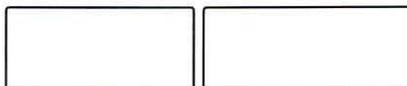
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.483.693/0001-20
Razão Social: VOLTES ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: RUA PARANA 5906 LOJA DOCA 04 A / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004475151015673

Informação obtida em 08/05/2023 14:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br